



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 421A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.574, DE 17 DE AGOSTO DE 2017*

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Mossoró com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Mossoró para com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, relativos a:

I - contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 200 (duzentas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, do Ministério da Previdência Social, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017, do Ministério da Fazenda;

e
II – contribuições devidas pelo ente federativo, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, relativos às competências posteriores a março de 2017 até a competência do mês em que for publicada a presente Lei, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. Serão incluídos no parcelamento e/ou reparcelamento os débitos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Mossoró, inclusive os das administrações indiretas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,0% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Fica autorizada a vinculação dos recursos a que se referem o art. 168 da Constituição Federal e art. 158 da Lei Orgânica como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§1º - A garantia de que trata o caput será executada pela dedução do valor devido ao PREVI-Mossoró da cota duodecimal a ser realizada pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

§2º - A PREVI-Mossoró comunicará à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, até o segundo dia útil anterior ao dia 20 (vinte) de cada mês, no caso

de inadimplimento, a fim de ser executada a garantia, observados os art. 4º e 5º desta Lei, juntamente com a guia de recolhimento respectiva.

§3º - A Secretaria Municipal da Administração e Finanças recolherá ao PREVI-Mossoró o valor descontado no mesmo dia que transferir ao Poder Legislativo sua cota duodecimal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 17 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

*Republicado por incorreção

LEI Nº 3.575, DE 17 DE AGOSTO DE 2017*

Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Liberdade nº 33.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Liberdade nº 33, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 17 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 902/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSENILDE MARIA DE SOUZA MARQUES para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 903/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDILMA PINHEIRO FERREIRA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.048, DE 24 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.593.365,62, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde

Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.593.365,62 (onze milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de março de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

PORTARIA Nº 6, DE 12 de abril de 2017

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.427.321,46 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2017

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

DECRETO Nº 5.059, DE 25 de abril de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.010.627,64, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.010.627,64 (nove milhões, dez mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL Nº 08/2017 - DEPAIJ

O Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados, in loco, os requerentes a serem notificados de Decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este Departamento julgou "IMPROCEDENTE" os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº. REQUERENTE
2016.003344-0 ALDENIZE MARTINS DA COSTA
2015.007164-1 ANA PONTES DE LIMA
2015.007372-5 CAMILA PRAXEDES DE BRITO
2015.007340-7 CARLOS WELLINGTON DA

COSTA FERREIRA

2015.006303-7
2015.006417-3
2015.007106-4
2015.006856-0
2015.005537-9
2017.003764-3
2014.004751-9
2014.005475-2
2015.007060-2
2015.007351-2
2016.006384-6
2016.005504-5
2016.004781-6
2016.003743-8
2014.003340-2
2014.006148-1
2015.005583-2
2015.005578-6
2014.006731-5
2014.006734-0
2014.005998-3
2015.005066-0
2014.003052-7

CAUBI RODRIGUES DA COSTA
DIEGO A Q DE LIMA - ME
EVERTON FERNANDES RAPOSO
FRANCISCA DE ASSIS DE MELO
FRANCISCO MORAIS DA SILVA FILHO
GERCIANE MARIA DA COSTA OLIVEIRA
JOHN DE FREITAS VALE
JOSE ALVES DE FREITAS
JULIO CESAR DE SOUSA
LINDACI MOURA DE SOUZA
LUCIA HELENA BEZERRA DE MENDONÇA
LUIZ ODONIL GOMES DOS SANTOS
MARCONDES FILGUEIRAS LOPES
MARIA DO SOCORRO COUTO DE MORAIS
MARIA JOSE DA COSTA ALMEIDA
MICHEL RANIERE DOS SANTOS XAVIER
RAIMUNDO ALEXANDRINO NUNES DE LIMA
RAMILSON MEDEIROS DE MACEDO
SERGIO SALEM DE MIRANDA
SERGIO SALEM DE MIRANDA
SILDACIO LIMA DA COSTA
TELMA ARIANA DE O MEDEIROS
CWA CONSULTORES E SERV. DE PETROLEO LTDA

Isto posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de

15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 21 de agosto de 2017.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E TURISMO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

BOX 04 – Praça Alípio Bandeira
Sra. ANTONIA CRISTINA DE FRANÇA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, neste ato representado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo - SEDAT vem por meio desta, formalmente, notificar a Sra. ANTONIA CRISTINA DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 638.712.624-04, com endereço à Praça Alípio Bandeira, S/N, Alto da Conceição - Box 04 – Mossoró, na data do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, para cumprir dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a desocupação do imóvel objeto do Contrato de Permissão Pública de Espaço Comercial). O estabelecimento está fechado e a não desocupação implica em danos à administração pública e terceiros. O prazo a ser observado é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, sob pena de ser aplicada a medida judicial cabível.

Termos em que, Aguarda Cumprimento,

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
Secretário Mun. do Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo – SEDAT

\$ PPI2017
PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO

Descontos de até **80%**

De 1º de agosto a 29 de setembro

**APROVEITE PARA REGULARIZAR
SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO**

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR